



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 084/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2796, Bairro Jesus de Nazareth, Cidade Vitória, Estado ES, CNPJ nº. 32.630.250/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **MARIA NATIVA MOREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.122.878 SSP/ES, CPF nº. 031.649.397-01, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 9.208,44 (nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 143, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Quant.	Marca/Modelo	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
143	Destilador de água 4L. Equipamento para	Unidade	12	Evotech/4L	767,37	9.208,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação que necessite de água destilada. Elimina totalmente minerais, metais pesados, toxinas ou qualquer outro contaminante.						
Valor Global R\$ 9.208,44 (nove mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI**  
**MARIA NATIVA MOREIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 085/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS ERILLI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO  
ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, estabelecida à Rua Av. Euclides Dourado, nº 61, Bairro Heliópolis, CEP: 55295-610 Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0419090-46, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4565382 – SSP/PE, CPF nº. 801.235.624-49, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 3.832,25 (três mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 164, 313, 319 e 320, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produtos	Apresent.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
164	Esculpidor discoid cleoid, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1.	Unidade	15	Cooperflex	6,15	92,25
313	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR DAI	Unidade	80	Dentscare	18,70	1.496,00
319	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR EBI	Unidade	60	Dentscare	18,70	1.122,00
320	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno	Unidade	60	Dentscare	18,70	1.122,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR EB2					
Valor Global R\$ 3.832,25 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**  
**PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 086/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Rua AV Robert Koch, nº 1440, Bairro Aragarça, Cidade Londrina, Estado PR, CPF: 86037010, CNPJ nº. 48.778.881/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **YAGO BIENIEK MENDES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 13555937-7, CPF nº. 14227946956, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 4.794,00 (quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 260 e 346, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
260	Luva p/ procedimento em vinil, sem pó, tamanho	Caixa	400	Medix	9,42	3.768,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<b>extra- p ou pp.</b> Caixa c/ 100 unidades.					
346	Toucas em tnt 20g, sanfonadas, descartáveis, com elástico revestido, cor branca. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	150	SPK	6,84	1.026,00
Valor Global R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA  
YAGO BIENIEK MENDES  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 087/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: DENTAL MARIA-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DENTAL MARIA-ME**, estabelecida à Rua Erê, nº 34, Bairro Prado, Cidade Belo Horizonte, Estado MG, CEP: 30.411-052, CNPJ nº. 09.222.369/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 8.826.276, CPF nº. 027.400.146-27, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA: 225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 33.686,99 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 4, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 99, 127, 130, 136, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 178, 215, 236, 255, 256, 306, 323, 330, 335 e 347, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
04	Afastador labial, aço inoxidável aisi 420	Unidade	15	Golgran	21,44	321,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	autoclavável que segue as normas nbr 7153-1					
38	Aplicador de dycal longo duplo, angulado, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	40	Linha Gg	8,78	351,20
41	Avental de borracha plúbilfera, adulto, ideal para consultório odontológico e clínica radiológica, tamanho 100x60 cm e 0,25mm pb. Acabamento em polikroy e fechamento com velkon, com protetor de tireóide.	Unidade	08	Nmartins	873,99	6.991,92
48	Broca carbide p/alta rotação, nº 2, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	Prima Angelus	5,75	287,50
49	Broca carbide p/alta rotação, nº 6, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	Prima Angelus	5,75	287,50
50	Broca carbide p/alta rotação, nº 7, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	50	Prima Angelus	5,75	287,50
51	Broca carbide p/alta rotação, nº 8, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	Prima Angelus	5,75	287,50
52	Broca carbide p/alta rotação, nº4, com lâminas de tungstênio, em blister, encaixe em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50	Prima Angelus	5,75	287,50
56	Broca dentária, cilíndrica cônica, multilaminada 30 lâminas 9904 ff, em blister não esterilizado, autoclavável.sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	24,29	607,25
57	Broca dentária, cilíndrica cônica, multilaminada 30 lâminas, 9406ff em blister não esterilizado, autoclavável sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	20	Kavo Burs Carbide	24,29	485,80
58	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 1.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,31	207,75
59	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº ½.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,31	207,75
60	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº ¼.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,31	207,75
61	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 2.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,31	207,75
62	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 3.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,31	207,75
63	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 4.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,31	207,75
64	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 5.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,29	207,75
65	Broca dentária, esférica baixa rotação em	Unidade	25	Kavo Burs	8,29	207,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 6.			Carbide		
66	Broca dentária, esférica baixa rotação em carboneto de tungstênio (carbide) em blister não esterilizado nº 8.	Unidade	25	Kavo Burs Carbide	8,29	207,75
69	Broca largo peso ar, baixa rotação, nº1, 28mm, autoclavável	Blister	30	Microdont	15,99	479,70
99	Broca troco-cônica de topo inativo nº 2082 em blister	Unidade	20	Champion	2,73	54,60
127	Cuba redonda p/ assepsia 8 cm, 150 ml, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	13	Linha Gg/Golgran	37,99	493,87
130	Cureta foice 0-00, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	60	Linha Gg/Golgran	14,99	899,40
136	Cureta gracey 5/6, aço inoxidável, autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	60	Linha Gg/Golgran	14,39	863,40
149	Escavador de dentina haste longa nº17, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	Linha Gg/Golgran	8,59	214,75
150	Escavador de dentina haste longa nº18, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	Linha Gg/Golgran	8,59	214,75
151	Escavador de dentina nº 11/12, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	Linha Gg/Golgran	8,59	214,75
152	Escavador de dentina nº 17, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	8,59	128,85
153	Escavador de dentina nº 18, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	8,59	128,85
154	Escavador de dentina nº 19, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	25	Linha Gg/Golgran	8,59	214,75
155	Escavador de dentina nº14, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	20	Linha Gg/Golgran	8,59	171,80
161	Esculpidor de hollemback nº 03, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	9,73	145,95
162	Esculpidor de hollemback nº03s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	9,73	145,95
163	Esculpidor de hollemback nº03ss , aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	10,99	164,85
167	Espátula nº 24, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	11,72	175,80
168	Espátula nº 36, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	11,16	167,40
169	Espátula nº 70, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	11,72	175,80
178	Eugenol, frasco/c 20 ml.	Frasco	60	Biodinamica	11,97	718,20
215	Formocresol, 10 ml.	Frasco	20	Biodinamica	5,69	113,80
236	Lima endodôntica de retratamento 6-10 com 25mm. Embalagem em blister estéril com 6 instrumentos. Aço inoxidável, código de cores + alça Especialmente flexível devido à cura térmica Para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi ISO 12.5 Marca de comprimento na pega Anéis de calibração visíveis no raios-X A ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal Com tampões de silicone pré-montados.	Blister	50	C Pilot/Vdw	229,99	11.499,50
255	Lima tipo K especial com 25mm, em aço.	Blister	60	Tdk A Files/Eurodon to	16,49	989,40
256	Lima tipo K especial com 31mm, em aço.	Blister	60	Tdk a	16,49	989,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				files/Eurodont o		
306	Régua milimetrada, plástico autoclavável.	Unidade	20	maquira	11,71	234,20
323	Revelador de placa, fr. C/ 120 pastilha em blister.	Frasco	20	Eviplac/Biodi namica	25,86	517,20
330	Sindesmótopo, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	15	Linha Gg/Golgran	14,39	215,85
335	Sonda exploradora nº 05, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	100	Linha gg/Golgran	10,99	1.099,00
347	Tricresol formalina. Frasco com 10ml.	Frasco	30	Biodinamica	6,39	191,70
Valor global R\$ 33.686,99(trinta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**DENTAL MARIA-ME**  
**GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 088/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida à Rua André Vidal Negreiros, nº 565, Bairro São José, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 1088863-28, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4007202-9, CPF nº. 136.619.234-63, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA: 225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 24, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produtos	Apresent.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
24	Alcool gel 70%, frasco de 500ml, acompanha válvula pump, elaborado como complemento na higienização de mãos.	Frasco	300	Bellobella	4,89	1.467,00

Valor global R\$ 1.467,00 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**  
**LETICIA RABÊLO FERREIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 089/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **AGRESTE FARMA LTDA**, estabelecida à AV. DR. Calado Borba, S/N – Galpão 01, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado PE, CEP: 55.293-970, CNPJ nº. 47.866.974/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ROMARIO DE GOES ARAUJO**, CNH nº. 06711954029, CPF nº. 104.153.184-24, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO:1184

DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO

DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1184

DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 181.761,54 (cento e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 6, 8, 9, 11, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 120, 125, 129, 131, 139, 140, 144, 145, 158, 159, 160, 171, 172, 173, 174, 187, 188, 190, 229, 231, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 272, 273, 274, 276, 282, 283, 286, 291, 295, 296,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 324, 325, 326, 328, 331, 343, 344 e 349,  
licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
1	Abridor de boca em silicone atóxico, forma trapezoidal.	Kit	MAQUIRA	20	6,41	128,20
2	Ácido peracético, desinfetante de alto nível, baixa toxicidade, solução pronta para uso, compatível com aço inox, ligas de alumínio, tecido, plástico, borracha, porcelana, couro, etc. Não alergênico, biodegradável. Validade da solução após aberto o frasco de 28 dias, embalagem de 1 litro, validade de frasco original de 18 meses da data de fabricação.	Frasco	RIOQUIMICA	20	45,48	909,60
6	Água oxigenada, 10 volumes, 1000ml	Frasco	FARMAX	30	5,77	173,10
8	Agulha gengival, 27 g longa, para uso odontológico, estéril, descartável, com protetor plástico, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidades.	Caixa	PROCARE	200	31,98	6.396,00
9	Agulha gengival, 30 g extra curta, para uso odontológico, estéril, descartável, com protetor plástico, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidades.	Caixa	PROCARE	140	34,98	4.897,20
11	Alavanca apexo kit, instrumento de uso odontológico; aço inoxidável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	PRATA	30	48,33	1.449,90
23	Álcool etílico 70%, 1000 ml cada unidade.	Litro	BELLA BELLA	600	4,49	2.694,00
25	Algodão hidrófilo, em fibra 100% algodão, manta, absorvente, macio, livre de impurezas e alvejado, pacote c/500gr	Unidade	SSPLUS	150	12,22	1.833,00
31	Anestésico local contendo cloridrato de articaina 4% com vasoconstritor epinefrina 1:100.00. Tubetes em vidro com 1,8ml, embalados em blister com 50 unidades na caixa.	Caixa	DFL	50	159,98	7.999,00
32	Anestésico local contendo cloridrato de lidocaína, 2% sem vasoconstritor, uso odontológico, contendo 50 carpules plásticas de 1,8ml cada	Caixa	CRISTALIA	50	140,07	7.003,50
33	Anestésico local contendo cloridrato de prilocaína 30 mg/ml, felipressina 0,03 ui/ml, contendo cx/c 50 carpules plásticas de 1,8ml cada.	Caixa	DFL	25	112,98	2.824,50
34	Anestésico local injetável contendo cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor, uso odontológico. Tubetes em vidro com 1,8ml, embalados em blister com 50 unidades na caixa.	Caixa	DLA	80	108,48	8.678,40
35	Anestésico local injetável contendo cloridrato de mepivacaína hci 2%, com epinefrina 1.100.000 (mepiadre100). Tubetes em vidro com 1,8ml, embalados em blister cx/c 50 unidades na caixa.	Caixa	DLA	250	139,98	34.995,00
120	Cloreto de sódio a 0,9 % (soro fisiológico) frasco de 100 ml.	Frasco	FARMAX	500	4,59	2.295,00
125	Compressa de gaze hidrófilo c/ 08 dobras c/ 13 fios, 7,5 x 7, 5 cm fechada e 15cmx30cm aberta, pc c/ 500g. Acabamento lateral para impedir a soltura de fiapos, para absorção de sangue e saliva. Pacote com 500 unidades.	Pacote	REAL MINAS	300	13,78	4.134,00
129	Cureta de lucas 86, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	13	9,73	126,49
131	Cureta gracey 1/2, aço inoxidável aisi 420 autoclavável	Unidade	ABC	60	12,88	772,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	que segue as normas nbr 7153-1					
139	Dedal de borracha	Unidade	JON	20	10,03	200,60
140	Degermante e desincrustante para limpeza de instrumentais odontológicos. Indicações: produto formulado para uso em lavadoras automáticas de instrumentais, ultrassom e imersão natural de instrumentos. Não corroem metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágüe, ph neutro, espumante e não corrosivo fr. 1lts.	Frasco	VIC PHARMA	200	23,68	4.736,00
144	Disco para polimento de granulação p/ acabamento de resinas compostas, flexibilidade, impermeáveis, codificado por cor, cada cor representa uma granulação diferente,(grossa, média, fina e extra fina) centro perfurado para adaptação do madril c/ 50 disco acompanhado do mandril.	Kit	TDV	100	89,98	8.998,00
145	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 10 cm.	Unidade	DUOTEC	50	38,18	1.909,00
158	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm, anatômico, com empunhadura, com protetor de cerdas, em cores variadas. Embaladas individualmente.	Unidade	MEDFIO	3000	0,82	2.460,00
159	Escova Robinson c.a plana, embalada em blister.	Unidade	PREVEN	400	0,99	396,00
160	Escova Robson c.a cônica	Unidade	PREVEN	400	1,16	464,00
171	Espátula para inserção resina modelo thompson nº4 pontas de aço inox revestidas em nitreto de titânio, autoclavável.	Unidade	GOLGRAN	20	50,69	1.013,80
172	Espelho bucal, plano, nº 3, em aço inox.	Unidade	FAVA	100	4,20	420,00
173	Espelho bucal, plano, nº 4, em aço inox	Unidade	FAVA	250	4,20	1.050,00
174	Espelho bucal, plano, nº 5, em aço inox.	Unidade	FAVA	100	3,49	349,00
187	Fita adesiva para uso em autoclave, com dorso de papel crepado, à base de celulose, com massa adesiva em uma de suas faces. Tam 19mm x30m. Fina camada impermeabilizante na outra face. Listras diagonais de tinta termo reativa que mudem da cor branca para preta quando submetidas à esterilização em autoclave.	Unidade	CRAL	50	3,49	174,50
188	Fita p/ matriz em aço 0,05mm. Embalagem com 1 rolo de 50cm de fita.	Unidade	MAQUIRA	200	1,28	256,00
190	Flúor gel 2% neutro. Frasco com 200ml	Frasco	SOUZA	200	5,19	1.038,00
229	Ionômero de vidro fotopolimerizável, bisnaga com 2,5 gramas. Com excelentes propriedades físico-químicas e mecânicas, ótima resistência a flexão e compressão e excelente estabilidade de cor após polimerização.	Unidade	DENTSCARE	150	32,99	4.948,50
231	Kit de higiene bucal composto de sacolinha plástica simples, fio dental, creme dental 50g e escova dentária adulto com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm, anatômico, com empunhadura	Kit	ICE CLEAN	2000	4,38	8.760,00
257	Luva cirúrgica, tamanho 6,5.	Unidade	DESCARPACK	300	0,99	297,00
258	Luva cirúrgica, tamanho 7,0	Unidade	DESCARPACK	300	0,99	297,00
259	Luva cirúrgica, tamanho 7,5	Unidade	DESCARPACK	300	0,99	297,00
261	Luva p/procedimento, tamanho extra-p ou pp, em látex ambidestra, atialérgica, não estéril, descartável, anatômica, caixa com 100 unidades.	Caixa	BOMPACK	200	11,99	2.398,00
262	Luvas p/ procedimento, tamanho extra-p ou pp, em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, lubrificadas com pó bioabsorvível, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	BOMPACK	200	11,99	2.398,00
263	Luvas p/ procedimento, tamanho m, em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas,	Caixa	BOMPACK	400	11,98	4.792,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	lubrificadas com pó bioabsorvível, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.					
264	Luvas p/ procedimento, tamanho m, em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, nitrílicas, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	DESCARPACK	200	10,74	2.148,00
265	Luvas p/ procedimento, tamanho p, em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, lubrificadas com pó bioabsorvível, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	BOMPACK	600	12,25	7.350,00
266	Luvas p/ procedimento, tamanho p, em látex, ambidestras, não estéreis, descartáveis, anatômicas, nitrílicas, destinadas à proteção individual em procedimentos não invasivos. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	DESCARPACK	300	10,75	3.225,00
267	Mandril, adaptador utilizado para adaptar brocas de alta rotação no contra ângulo.	Unidade	PREVEN	20	2,68	53,60
272	Moldeira de cera, descartável para aplicação tópica de flúor, tamanho sortida, com cx/ 100 unidades.	Caixa	ANGELUS	150	60,48	9.072,00
273	Obturador provisório, frasco 25g.	Frasco	LYSANDA	200	7,88	1.576,00
274	Oculos em policarbonato ou nylon, lentes de acrílico ou policarbonato transparentes, sem graduação, sem cor, com película anti-risco não removível à lavagem, anti- embaçante proteção lateral com orifícios para ventilação, uso adulto.	Unidade	DYSTRAY	50	3,08	154,00
276	Otosporim, frasco contendo 10ml de solução.	Frasco	FQM	40	21,98	879,20
282	Pedra para afiar instrumental.	Unidade	CAON	50	18,78	939,00
283	Pedra pomes, embalagem 100 g.	Unidade	MAQUIRA	40	3,39	135,60
286	Periótomo duplo, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	GOLGRAN	25	44,98	1.124,50
291	Placa de vidro com 10 cm de espessura.	Unidade	PREVEN	15	11,07	166,05
295	Porta agulha mathieu 14 cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	25	41,48	1.037,00
296	Porta agulha mayo-hegar 14 cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	25	27,94	698,50
297	Porta algodão limpo aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	GOLGRAN	15	62,97	944,55
298	Porta algodão servido aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	15	46,38	695,70
299	Porta matriz toflemaire, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.3	Unidade	PRISMA	25	21,98	549,50
300	Posicionador de filmes radiográficos adulto, autoclavável, kit.	Kit	MAQUIRA	13	47,98	623,74
301	Posicionador de filmes radiográficos infantil, autoclavável, kit.	Kit	MAQUIRA	13	47,98	623,74
302	Pote dappen de plástico autoclavável.	Unidade	MAQUIRA	24	2,68	64,32
303	Pote dappen de vidro colorido.	Unidade	MAQUIRA	15	4,28	64,20
304	Prendedor de babador (jacaré).	Unidade	JON	15	5,05	75,75
324	Roletes dentais p/ isolamento relativo, confeccionado em fibra 100% algodão, macio, levemente gomado, com alto poder de absorção, nº 1. Pacote c/ 100 unidade.	Pacote	BIODONT	350	3,03	1.060,50
325	Roletes dentais p/ isolamento relativo, confeccionado em fibra 100% algodão, macio, levemente gomado, com alto poder de absorção, nº 2. Pacote c/ 100 unidade.	Pacote	BIODONT	300	3,03	909,00
326	Roletes dentais p/ isolamento relativo, confeccionado em fibra 100% algodão, macio, levemente gomado, com alto poder de absorção. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	BIODONT	500	2,34	1.170,00
328	Seringa carpules, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	200	43,19	8.638,00
331	Solução de digluconato de clorexidina a 0,12%, para uso odontológico, sem álcool, acondicionado em	Frasco	RIOQUIMICA	50	36,78	1.839,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	frascos com 2 lts, com bico dosador. PERIOGARD					
343	Tiras de lixa p/ acabamento dental, com base em poliéster, abrasivas, com aplicação de óxido de alumínio em 2 granulações e centro neutro, para acabamento e polimento de restaurações dentárias, descartáveis. Pacote com 50 unidades.	Pacote	PREVEN	50	7,00	350,00
344	Tiras de lixas de aço 4 mm. Embalagem com 12 unidades.	Pacote	PREVEN	50	5,71	285,50
349	Vaselina sólida, pote com 90g.	Frasco	AAF	50	6,95	347,50
Valor Global R\$ 181.761,54 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**AGRESTE FARMA LTDA**  
**JOSÉ ROMARIO DE GOES ARAUJO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 090/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS  
LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO  
ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Pereira Simões, nº 271, Bairro Novo, Cidade Olinda, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 107.008-77, CNPJ nº. 48.495.866/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.882.777, CPF nº. 095.131.184-01, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA: 225

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 64.284,11 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 42, 43, 45, 47, 70, 73, 74, 75, 100, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 117, 118, 142, 156, 166, 184, 185, 186, 189, 225, 226, 238, 239, 240, 244,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

252, 253, 275, 287, 288, 289, 305, 307, 308, 327, 333, 334, 339, 340, 341, 350 e 351,  
licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
13	Alavanca heinderbrink direita, nº301 infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	20	28,00	560,00
14	Alavanca heinderbrink esquerda, infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	20	29,00	580,00
15	Alavanca heinderbrink reta, adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	30	29,00	870,00
16	Alavanca heinderbrink reta, infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	20	29,00	580,00
18	Alavanca seldin 1l infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	15	29,00	435,00
20	Alavanca seldin 1r infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	15	29,00	435,00
21	Alavanca seldin 2 adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	30	34,70	1.041,00
22	Alavanca seldin 2, infantil, aço inoxidável aisi 420 autoclavavel que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	15	29,00	435,00
28	Alveolôto luer curvo, 12 cm aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	30	69,38	2.081,40
29	Alveolôto luer reto, 12 cm aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	30	69,38	2.081,40
42	Avental descartável, manga longa, 16G. Fabricado em tecido 100% polipropileno + fio recoberto, punho 55% elastodieno e 45% poliéster.	Unidade	ECOMAX	5500	1,12	6.160,00
43	Babador descartável com 2 camadas de papel absorvente, 1 camada de plástico, com aproximadamente 33cm x 48cm. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	MAXCLEAN QBL	350	16,00	5.600,00
45	Bicarbonato de sódio, com sabor. Extrafino. Frasco de 500g.	Unidade	AAF DO BRASIL	15	17,00	255,00
47	Bloco impermeável, descartável, para espatulação de materiais, embalagem com 50 folhas de 10x7,5.	Caixa	AAF DO BRASIL	50	9,00	450,00
70	Broca p/ acabamento 1111 em blister esterilizada.	Unidade	MICRODONT	80	2,74	219,20
73	Broca p/ acabamento 1191 em blister esterilizada.	Unidade	MICRODONT	50	2,74	137,00
74	Broca p/ acabamento 2200 em blister esterilizada	Unidade	MICRODONT	50	2,74	137,00
75	Broca p/ acabamento 3118 em blister esterilizada.	Unidade	MICRODONT	60	2,74	164,40
100	Broca troco-cônica de topo inativo nº 2083 em blister	Unidade	MICRODONT	20	3,00	60,00
102	Broca-cônica de topo inativo nº 3081 em blister	Unidade	MICRODONT	20	2,74	54,80
104	Broqueiro de alumínio com 24 furos, Cor prata. Tamanho (C x L x A): 60,2 x 25,75 x 28,55mm. autoclavável.	Unidade	PREVEN	40	25,37	1.014,80
107	Calçador duplo 6331 nº1, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	20	9,92	198,40
110	Calçador holleback nº1, aço inoxidável aisi420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	20	9,74	194,80
111	Calçador holleback nº2, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	20	9,74	194,80
112	Calçador holleback nº4, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	20	9,92	198,40
117	Cariostático a 30%, contendo 5g, frasco de plástico.	Frasco	AAF DO BRASIL	30	26,00	780,00
118	Cimento de ionômero de vidro em pó p/ forramento de cavidades e selamentos de fissuras, radiopaco, compressa rápida, perfeita aderência ao esmalte e a dentina. Embalagem contendo o frasco do pó. E liquido, p/ reconstituição acompanha conjuntos dosador de liquido medidor de pó e instruções p/ obter o produto final.	Conjunto	SSWHITE	140	23,59	3.302,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

142	Dessensibilizador dentinário a base de gel de nitrato de potássio de liberação lenta, seringa 1,2ml.	Unidade	AAF DO BRASIL	50	7,00	350,00
156	Escova de aço p/ lavar brocas.	Unidade	PREVEN	15	12,00	180,00
166	Espátula nº 01, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	15	9,74	146,10
184	Fio retrator extra fino – nº 00, feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado, fio particularmente absorvente. O material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco. Embalagem com 244cm.	Unidade	AAF DO BRASIL	50	13,57	678,50
185	Fio retrator fino – nº 0, feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado, fio particularmente absorvente. O material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco. Embalagem com 244cm.	Unidade	AAF DO BRASIL	50	13,57	678,50
186	Fio retrator Ultra fino – nº 000, feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado, fio particularmente absorvente. O material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco. Embalagem com 244cm.	Unidade	AAF DO BRASIL	50	16,00	800,00
189	Fita p/ matriz em aço 0,07mm. . Embalagem com 1 rolo de 50cm de fita.	Unidade	AAF DO BRASIL	200	1,42	284,00
225	Hemostático tóxico líquido, 10 ml.	Frasco	MAQUIRA	50	14,00	700,00
226	Hidróxido de cálcio em pó, p.a.10g.	Frasco	MAQUIRA	16	3,61	57,76
238	Lima endodôntica recíprocante com 25mm, fabricada em Níquel-Titânico (NiTi).	Blister	MK LIFE	60	111,59	6.695,40
239	Lima endodôntica recíprocante com 31mm, fabricada em Níquel-Titânico (NiTi).	Blister	MK LIFE	60	111,59	6.695,40
240	Lima endodôntica rotatória X1-X3 com 21mm, fabricada em Níquel-Titânico (NiTi).	Blister	MK LIFE	50	100,00	5.000,00
244	Lima tipo H 3ª Série com 21mm, em aço.	Blister	MK LIFE	60	18,49	1.109,40
252	Lima tipo K 3ª Série com 25mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	MK LIFE	60	18,49	1.109,40
253	Lima tipo K 3ª Série com 31mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	MK LIFE	60	18,49	1.109,40
275	Oleo mineral lubrificante para peças rotatórias odontológicas de alta e baixa rotação, c/ 143g e 200 ml, com baixa viscosidade e capacidade de prevenir e deter a oxidação pela umidade do ar. Ação lubrificante e limpadora. Não conter cfc.	Frasco	MAQUIRA	50	23,54	1.177,00
287	Pinça clínica, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	6B	25	10,73	268,25
288	Pinça de adson sem dente aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-	Unidade	6B	25	10,71	267,75
289	Pinça muller, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	6B	25	30,00	750,00
305	Pro pé. Produto descartável, de uso único; Fabricado em não-tecido 100% polipropileno, com gramatura: 30g, na cor branca. Atóxico e antialérgico e permeável ao ar, com elástico em todo perímetro. Esterilizados. Tamanho único e com ajuste ao calçar. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	ECOMAX	200	7,07	1.414,00
307	Resina fluída fotopolimerizável, p/ restauração preventiva com flúor, bisnaga de 1.2g . Flow A2	Unidade	MAQUIRA	80	11,68	934,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

308	Resina fluída fotopolimerizável, p/ restauração preventiva com flúor, bisnaga de 1.2g. Flow A3	Unidade	MAQUIRA	80	11,68	934,40
327	Selante fotopolimerizável matizado com carga e com flúor que atua como barreira mecânica podendo liberar flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte dental. Eficaz na prevenção da cárie na face oclusal dos dentes, alto índice de adesão, pela maior proteção por períodos mais longos, possui 50% em peso de cargas inorgânicas, maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva; caixa com 05 unidades.	Caixa	AAF DO BRASIL	50	10,03	501,50
333	Solução fixadora para radiografias odontológicas à base de água (cerca de 80%), tiossulfato de amônio (5% a 10%) e tiocianato de amônio (5% a 10%), pronta para uso em processamento manual. Frasco c/ 475 ml.	Frasco	SSPLUS	150	6,36	954,00
334	Solução reveladora para radiografias odontológicas, à base de água (85% a 90%), metabissulfito de sódio (5% a 10%) e hidróxido de quinona (2%), pronta para uso em processamento manual. Frasco c/ 475 ml.	Frasco	SSPLUS	150	6,36	954,00
339	Taça de borracha c.a., macia, em blister.	Unidade	AAF DO BRASIL	100	0,86	86,00
340	Tesoura iris curva 11,5 cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	6B	40	14,42	576,80
341	Tesoura iris reta, 11,5cm, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	6B	40	14,43	577,20
350	Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de fluorniz. 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz.	Kit	SSWHITE	80	11,80	944,00
351	Verniz forrador de cavidades, 15 ml.	Frasco	AAF DO BRASIL	15	8,73	130,95
Valor Global R\$ 64.284,11 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 091/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 16, Bairro Santo Antonio, Cidade Garanhuns, Estado PE, CEP: 55.295-230, CNPJ nº. 00.956.869/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1760539, CPF nº. 27400255487, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 38.430,40 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 68, 116, 119, 123, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 175, 177, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318 e 321, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
68	Broca Gattes CA – nº 01 a 06, 28 e 32 mm, em fabricada em aço inox cirúrgico.	Blister	DENTSPLY	30	16,00	480,00
116	Cânula para aspiração endodôntica, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Kit	INDUSBELLO	30	30,00	900,00
119	Cimento endodôntico selador, utilizado para obtenção dos canais. Alta estabilidade dimensional. Propriedades autoadesivas.	Unidade	DENTSPLY	50	250,00	12.500,00
123	Colgadura p/ rx, com 01 haste de 7 pares, inoxidável.	Unidade	IODONTEC	10	42,00	420,00
132	Cureta gracey 11/12, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	60	14,00	840,00
133	Cureta gracey 13/14, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	60	14,00	840,00
134	Cureta gracey 17/18, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	60	14,00	840,00
135	Cureta gracey 3/4, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	60	14,00	840,00
137	Cureta gracey 7/8, aço inoxidável, autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	GOLGRAN	60	14,00	840,00
138	Cureta gracey 9/10, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	GOLGRAN	60	14,00	840,00
175	Espelho de mão, redondo tam. 21,5 altura x 14cm largura. Formato de dente.	Unidade	GOLGRAN	20	22,97	459,40
177	Eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% líquido de 15 ml, menor índice de dor pós-operatória. Composição reforçada à base de óxido de zinco, cimento restaurador temporário, poli metacrilato de metila de longa duração na cavidade bucal, reforçado c/ substâncias que permitem maior resistência, baixa solubilidade, tempo de presa rápida, menores índices de infiltração marginal, tornando-se o material de eleição para curativos endodônticos e pela adequação ao meio bucal; contendo pó no mínimo 38g da cor de pó marfim.	Kit	MAQUIRA	50	16,00	800,00
309	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietilen glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR EAI	Unidade	DENTSCARE	150	16,90	2.535,00
310	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz	Unidade	DENTSCARE	150	18,60	2.790,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR EA2					
311	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR EA3	Unidade	DENTSCARE	150	16,90	2.535,00
312	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR EA3,5	Unidade	DENTSCARE	150	16,90	2.535,00
314	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas.	Unidade	DENTSCARE	80	16,90	1.352,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR DA2</p>					
315	<p>Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas.</p> <p>Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR DA3</p>	Unidade	DENTSCARE	80	16,90	1.352,00
316	<p>Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas.</p> <p>Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR DA3,5</p>	Unidade	DENTSCARE	100	16,90	1.690,00
317	<p>Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas.</p> <p>Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil</p>	Unidade	DENTSCARE	60	16,90	1.014,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR DB1					
318	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR DB2	Unidade	DENTSCARE	60	16,90	1.014,00
321	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR OAI	Unidade	DENTSCARE	60	16,90	1.014,00
Valor Global R\$ 38.430,40 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA  
PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 092/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Jandaia do Sul, nº 488, Bairro Vila Emiliano Pernetá, Cidade Pinhais, Estado PR, CEP: 83.324-400, CNPJ nº. 84.859.552/0002-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FAUZI ALI AQUADA**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.336.402-4, CPF nº. 741.205.819-34, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 11.109,00 (onze mil e cento e nove reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 40, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
------	----------	-----------	-------	--------	------------------	------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	Autoclave 21 litros – Gravitacional. Confeccionada em alumínio e aço inox, sem risco de oxidação, câmara de esterilização em aço inox, isolada com manta de lã de vidro. Espaço suficiente para esterilização de caixas e embalagens cirúrgicas, suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis. Eficiência baseada em três fatores: temperatura do vapor saturado da água, tempo de exposição e pressão de efeito letal para qualquer microorganismo. Porta da câmara em alumínio fosco, resistente à pressão, sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alta performance, resistente à variação de temperatura e pressão. Porta com barreira externa que evita o contato com partes quentes e vapores. Abastecimento manual da câmara; Válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança; Sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado. Pannel de comando que indica abertura da porta e funcionamento da resistência. Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora); Frequência: 50/60 Hz; Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: 1700 W; Corrente Nominal: 12 <sup>a</sup> ; Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm <sup>2</sup> +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm <sup>2</sup> ); Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C); Tempo de esterilização: 16 minutos; Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura); Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml; Proteção sobrepressão: Selo de segurança; Proteção subpressão: Válvula de antivácuo; Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura); Pannel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando); Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca; Diâmetro da câmara: 240mm; Profundidade da Câmara: 450mm; Altura autoclave: 410mm; Largura autoclave: 435mm; Profundidade autoclave: 580mm.	Unidade	STERMAX/21L-FLEX	3	3.703,00	11.109,00
Valor Global R\$ 11.109,00 (onze mil cento e nove reais).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
FAUZI ALI AQUADA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 093/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, estabelecida à Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Bairro Centro, Cidade Iporã do Oeste, Estado SC, CEP: 89.899-000 CNPJ nº. 44.223.526/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **VITÓRIA BERTI**, portadora da Cédula de Identidade nº. 6748027, CPF nº. 09901705940, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 37.336,99 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 7, 53, 55, 67, 124, 176, 237, 241, 242, 270 e 292, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
7	Agulha Descartável para Irrigação 30x25mm - 10unid. Encaixe universal nas seringas tipo: Luer Slip e Luer Lock; Cânula de 27x25mm de comprimento;	Caixa	MK Life/ Ponta Irrigação Amarela 27ga c/10	400	17,68	7.072,00
53	Broca carboneto de tungstênio maxicut pm; corte cruzado; comprimento da ponta ativa 12.9mm; ponta ativa com 045 de diâmetro. Esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; numero de lote e numero de registro no ministério da saúde.	Unidade	American Burrs/ Fresa Maxicut C.M. Cônica 1510	25	46,87	1.171,75
55	Broca cirúrgica Zekrya	Unidade	Kavo/Kerr/ Zekrya 23mm	100	14,23	1.423,00
67	Broca endo Z	Unidade	Kavo/Kerr/G Endo Z 23mm	60	14,19	851,40
124	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto endurecível, bio compatível, não contém eugenol. Kit contendo um tubo de pasta base com 13g, um tubo de pasta catalizadora com 11g, 1bloco de mistura indicado para capeamento pulpar e forramento pulpar	Kit	Maquira/ Hydcal	100	22,09	2.209,00
176	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado. Caixa com 10 unidades.	Caixa	Maquira/ Hemospon c/10	100	44,97	4.497,00
237	Lima endodôntica para retratamento D1-D2-D3 de NiTi (Níquel-Titânio)	Blister	MK Life/ Lima Retratamento Sortida c/3	20	136,44	2.728,80
241	Lima endodôntica rotatória X1-X3 com 25mm, fabricada em Níquel-Titânico (NiTi).	Blister	MK Life/ Lima Pro-TX X1-X2-X3 25mm c/3	60	199,96	11.997,60
242	Lima tipo H 1ª Série com 21mm, em aço.	Blister	Kerr/EH Brasi/ Hedstroem 15-40 21mm c/61	60	14,48	868,80
270	Microbrush fino. Formato esférico, ponta flexível. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	MK Life/ Microaplicador Fino c/100	300	8,46	2.538,00
292	Ponta p/ polimento em resina, sortidas, silicone, 7 unidade. Cada kit. Ponta enhance.	Kit	TDV/ Optimize Sortido c/8 cód.3022S	26	76,14	1.979,64
Valor Global R\$ R\$ 37.336,99 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA  
VITÓRIA BERTI  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 094/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: SO MEDICA FARMA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **SO MEDICA FARMA LTDA**, estabelecida à Rua Augusto Cavalcante , nº 137, Bairro Centro, Cidade Arcoverde, Estado PE, CEP: 56.506-640, CNPJ nº. 43.488.437/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS FREIRE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.381.223, CPF nº. 077.798.314-18, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO:1184

DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO

DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1184

DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 171.219,20 (cento e setenta e um mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 3, 5, 10, 12, 17, 19, 26, 30, 36, 39, 44, 54, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 128, 146, 157, 165, 179, 180, 181, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 235, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 277, 278, 279, 290, 293, 294, 322, 329, 332, 337, 338, 342 e 345, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
3	Adesivo universal c/ flúor prime e bond c/ 4 ml (apresentado em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente)	Unidade	Biodinamica	300	13,20	3.960,00
5	Afastador minnesota, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	30	11,50	345,00
10	Agulha gengival, 30g, curta, para uso odontológico, estéril, descartável, com protetor plástico, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidades	Caixa	SR	250	25,80	6.450,00
12	Alavanca apical, instrumento de uso odontológico; aço inoxidável, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	Golgran	30	35,50	1.065,00
17	Alavanca seldin 1l adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	30	31,90	957,00
19	Alavanca seldin 1r adulto, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	30	32,40	972,00
26	Alicate perfurador para lençol de borracha, autoclavável, em aço inoxidável, perfura o lençol em 5 diâmetros diferentes.	Unidade	Golgran	10	88,40	884,00
30	Anestésico em gel, para uso tópico sobre a mucosa, sabor morango ou tutti frutti, frasco com 12gr	Frasco	Nova Dfl	250	9,80	2.450,00
36	Anestésico local injetável contendo lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 (alphacaine 100). Tubetes de vidro, 1,8ml cada, embalados em blister cx/c 50 unidades na caixa.	Caixa	Nova Dfl	250	88,00	22.000,00
39	Arco dobrável, fabricado em poliacetal, cor branco. Autoclavável até 134°.	Unidade	Maquira	30	8,60	258,00
44	Bandeja inox 22x12x1,5 cm aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153- 1.	Unidade	Flexinox	50	35,00	1.750,00
54	Broca cirúrgica 702 em blister não esterilizado, autoclavável.	Unidade	Microdont/Davos	200	8,00	1.600,00
71	Broca p/ acabamento 1111ff em blister esterilizada.	Unidade	FAVA	80	2,36	188,80
72	Broca p/ acabamento 1190f em blister esterilizada.	Unidade	Fava	100	2,50	250,00
76	Broca p/ acabamento 3118ff em blister esterilizada.	Unidade	Fava	60	2,50	150,00
77	Broca p/ acabamento 3168f em blister esterilizada.	Unidade	Fava	60	2,50	150,00
78	Broca p/ acabamento 3168ff em blister esterilizada.	Unidade	Fava	50	2,50	125,00
79	Broca p/ acabamento 3195 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	80	2,50	200,00
80	Broca p/ acabamento 3195f em blister esterilizada.	Unidade	Fava	50	2,50	125,00
81	Broca p/ acabamento 3195ff em blister esterilizada.	Unidade	Fava	50	2,50	125,00
82	Broca p/ ar cilíndrica topo plano 1091 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	15	2,50	37,50
83	Broca p/ ar cilíndrica topo plano 1092 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	15	2,50	37,50
84	Broca p/ ar cônica invertida 1033 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	50	2,50	125,00
85	Broca p/ ar cônica invertida 1034 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	50	2,50	125,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

86	Broca p/ ar cônica invertida 1046 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	50	2,50	125,00
87	Broca ponta diamantada esférica 1011 em blister esterilizada	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
88	Broca ponta diamantada esférica 1011HL em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
89	Broca ponta diamantada esférica 1012 em blister esterilizada	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
90	Broca ponta diamantada esférica 1012HL em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
91	Broca ponta diamantada esférica 1013 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
92	Broca ponta diamantada esférica 1013HL em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
93	Broca ponta diamantada esférica 1014 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
94	Broca ponta diamantada esférica 1014HL em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
95	Broca ponta diamantada esférica 1015 em blister esterilizada	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
96	Broca ponta diamantada esférica 1015HL em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
97	Broca ponta diamantada esférica 1016 em blister esterilizada.	Unidade	Fava	200	2,50	500,00
98	Broca ponta diamantada esférica 1016hl em blister esterilizada.	Unidade	Fava	100	2,50	250,00
101	Broca-cônica de topo inativo nº 3080 em blister	Unidade	Fava	20	2,50	50,00
103	Broca-cônica de topo inativo nº 3082 em blister	Unidade	Fava	20	2,50	50,00
105	Cabo de bisturi nº03 aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	Golgran	30	9,80	294,00
106	Cabo p/ espelho, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	Golgran	400	5,70	2.280,00
108	Calcador duplo 6332 nº2, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	20	9,90	198,00
109	Calcador duplo 6335 nº2, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	20	9,90	198,00
113	Calcador holleback nº6, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	20	9,90	198,00
114	Câmara escura para revelação de raio x odontológico, com angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (pp), boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, sem bordas retentivas, base removível, facilitando coleta de resíduos, possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz, batentes de silicone no funil e da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, permite a visualização no interior, peso líquido 800 g, peso bruto 1,130g dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). Iluminação a base de bateria.	Unidade	Biotron	7	245,55	1.718,85
121	Coletor de 7 lt, em papelão rígido, com alça dupla e contra trava de segurança, saco coletor em polipropileno, para descarte de materiais perfuro-cortante.	Unidade	Grandesc	60	3,68	220,80
122	Colgadura p/ rx individual, inoxidável.	Unidade	Preven	15	5,45	81,75
128	Cunha anatômica, sortida, madeira, coloridas. Pct/c Com 100 unidade.	Pacote	Aaf Brasil	80	9,70	776,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

146	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 15 cm.	Unidade	Zermatt	80	80,00	6.400,00
157	Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm, anatômico, com empunhadura, com protetor de cerdas, em cores variadas. Embaladas individualmente	Unidade	Medfio	1500	0,80	1.200,00
165	Espátula de titânio nº 2 para inserção de resina aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1.	Unidade	Golgran	20	71,00	1.420,00
179	Face shield	Unidade	Dello	60	8,90	534,00
180	Fio dental 500 m.	Unidade	Hillo	50	9,80	490,00
181	Fio dental com 25m.	Unidade	Hillo	500	1,30	650,00
191	Fluoreto em gel com 1,23% de flúor fosfato para uso odontológico. Ação de 01 minuto. Frasco de 200 ml. Sabor morango ou tutti frutti	Frasco	Allplan	200	5,00	1.000,00
192	Fórceps adulto nº 45, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
193	Fórceps adulto nº1, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
194	Fórceps adulto nº101, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
195	Fórceps adulto nº150, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
196	Fórceps adulto nº151, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
197	Fórceps adulto nº16, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
198	Fórceps adulto nº17, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
199	Fórceps adulto nº18 l, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1 u	Unidade	Golgran	40	72,00	2.880,00
200	Fórceps adulto nº18 r, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
201	Fórceps adulto nº203, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	72,00	2.880,00
202	Fórceps adulto nº62, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
203	Fórceps adulto nº65, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
204	Fórceps adulto nº68, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
205	Fórceps adulto nº69, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	74,00	2.960,00
206	Fórceps infantil nº 01, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
207	Fórceps infantil nº 150s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
208	Fórceps infantil nº 151s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
209	Fórceps infantil nº 65, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
210	Fórceps infantil nº 17s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
211	Fórceps infantil nº16s, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
212	Fórceps infantil nº18l, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
213	Fórceps infantil nº18r, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00
214	Fórceps infantil nº44, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	40	73,00	2.920,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

217	Gel condicionador contendo ácido fosfórico a 37%, cor azul, tixotrópico, para uso em esmalte ou dentina. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml de gel, pontas aplicadoras descartáveis.	Pacote	Angelus	400	3,50	1.400,00
218	Grampo odontológico nº 0 para isolamento absoluto, em aço inoxidável	Unidade	Sswhite	20	9,40	188,00
219	Grampo odontológico nº 00 para isolamento absoluto, em aço inoxidável	Unidade	Sswhite	20	9,40	188,00
220	Grampo odontológico nº 14A para isolamento absoluto, em aço inoxidável	Unidade	Sswhite	20	9,40	188,00
221	Grampo odontológico nº 201 para isolamento absoluto, em aço inoxidável	Unidade	Sswhite	20	9,40	188,00
222	Grampo odontológico nº 202 para isolamento absoluto, em aço inoxidável	Unidade	Sswhite	20	9,40	188,00
223	Grampo odontológico nº 208 para isolamento absoluto, em aço inoxidável	Unidade	Sswhite	20	9,40	188,00
224	Grampo odontológico nº 211 para isolamento absoluto, em aço inoxidável	Unidade	Sswhite	20	9,40	188,00
235	Lençol de Borracha, embalagem com 26 unidades. Embalado individualmente com sistema Easy Open, para maior segurança e praticidade.	Pacote	MK Life	200	24,00	4.800,00
243	Lima tipo H 2ª Série com 25mm, em aço.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
245	Lima tipo K 1ª Série com 21mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
246	Lima tipo K 1ª Série com 25mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
247	Lima tipo K 1ª Série com 31mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
248	Lima tipo K 2ª Série com 21mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
249	Lima tipo K 2ª Série com 25mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
250	Lima tipo K 2ª Série com 31mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
251	Lima tipo K 3ª Série com 21mm, em aço de perfil quadrangular.	Blister	Dentsply	60	18,00	1.080,00
254	Lima tipo K especial com 21mm, em aço.	Blister	Eurodonto/TDKA	60	16,00	960,00
277	Oxido de zinco 50g, Corporificadora de pastas antissépticas. Utilizado na obtenção temporária de cavidade e cimento cirúrgico depois das operações no paredêncio marginal. Pó finíssimo. Cor branco amarelado. Leve, inodoro e insípido.	Frasco	AAF Brasil	60	4,90	294,00
278	Paramonoclorofenol canforado, com furacin, uso odontológico para desinfecção radicular, frasco c/20 ml.	Frasco	Maquira	20	8,00	160,00
279	Pasta profilática com flúor 90g.	Unidade	Allplan	200	4,25	850,00
290	Pinça porta grampo serrilhada, autoclavável, aço inoxidável.	Unidade	Golgran	10	75,00	750,00
293	Pontas aplicadoras, dobráveis, descartáveis, com pontas recobertas em fibras de algodão absorvente. Tamanho ponta fina. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	Mk Life	50	8,50	425,00
294	Porta agulha castroviejo 14 cm, com wídea aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Golgran	25	144,00	3.600,00
322	Resina fotopolimerizável nano-híbrida, seringa com 4 gramas, com fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais e superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Indicada para restaurações de classes de I à V de black, com ótimo ajuste de forma e tamanho, de dentes traumatizados, restaurações de dentes decíduos, bem como fechamento de diastema, facetas laminadas diretas. Possuindo ampla variedade de cores e reduzida	Unidade	Biodinamica	60	16,50	990,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	sensibilidade à luz ambiente. Elevada resistência mecânica, com consistência composta, excelente radiopacidade e propriedades físicas. Ingredientes ativos: monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador e silano. Ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Carga de vidro de tecnologia alemã, com tamanho médio das partículas de 0,5 µm. Elevado nível de brilho e polimento nas cores de esmalte e efeito. As cores de esmalte e dentina devem seguir com fidelidade à escala Vita Clássica, sendo controladas por espectrofotômetro. COR OAZ					
329	Seringa descartável 10ml com agulha	Unidade	ABL	500	0,42	210,00
332	Solução de hipoclorito de sódio a 1% altamente bactericida, p/ instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante frasco 1000 ml.	Frasco	Fortsan	20	7,90	158,00
337	Sugador cirúrgico, fabricado em resina ABS. Embalagem esterilizada individualmente, com óxido de etileno. Descartável, com ponteira removível. Ponta fina, adapta-se nas cavidades e perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante. Pacote com 20 unidades.	Pacote	Maquirá	300	18,00	5.400,00
338	Sugadores descartáveis de plástico colorido, pacote com 40 unidades.	Pacote	Qualybless	800	7,40	5.920,00
342	Tesoura ouro reta, instrumento de uso odontológico. Aço inoxidável, que segue as normas nbr 7153-1 embalagem individual, com dados de identificação, procedência, dados de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unidade	Golgran	25	22,00	550,00
345	Tiras de poliéster. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	AAF BRASIL	80	1,40	112,00
Valor Global R\$ 171.219,20 (cento e setenta e um mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**SO MEDICA FARMA LTDA  
VINICIUS FREIRE LIMA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 095/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: GM FARMA COMERCIAL LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, estabelecida à AV. Coletora, nº 215, Bairro Fernando Collor, Cidade Nossa Senhora do Socorro, Estado SE, CEP: 49160000, CNPJ nº. 10.638.214/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE ALBERTO REZENDE**, portador da Cédula de Identidade nº. 744.661, CPF nº. 266.472.305-72, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO:1184

DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO

DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1184

DESPESA PPA:225

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 4.010,30 (quatro mil e dez reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 27, 46, 141, 170 e 336, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
27	Almotolia, frasco 250 ml.	Frasco	J.Prolab	30	4,00	120,00
46	Bloco de papel carbono p/ articulação c/ 12 folhas, dupla face.	Unidade	Iodontosul	100	3,00	300,00
141	Descolador molt 18 cm, 2/4 com bolinha, aço inoxidável aisi 420 autoclavável que segue as normas nbr 7153-1	Unidade	Cooperflex	13	23,10	300,30
170	Espátula para inserção resina modelo thompson nº1 pontas de aço inox revestidas em nitreto de titânio, autoclavável.	Unidade	Cooperflex	20	14,50	290,00
336	Sugador cirúrgico, fabricado em resina ABS. Embalagem esterilizada individualmente, com óxido de etileno. Descartável, com ponteira removível. Ponta fina, adapta-se nas cavidades e perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante. Pacote com 40 unidades	Pacote	Ss Plus	150	20,00	3.000,00

Valor Global R\$ 4.010,30 (quatro mil dez reais e trinta centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**GM FARMA COMERCIAL LTDA  
JORGE ALBERTO REZENDE  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 096/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **M TESTA CONFECÇÃO ME**, estabelecida à Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Italia, Cidade CAVENIDA GENEI UEHARA 1263, Estado PR, CEP: 87.203-196, CNPJ nº. 23.829.339/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **MARINA TESTA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 95.359.933, CPF nº. 064.458.499-89, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 5.265,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 268 e 269, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
------	----------	-----------	-------	--------	------------------	------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

268	Máscara c/ filtro tripla camada, com elástico. Máscara facial hipoalergênica, com 3 camadas, e dispositivo para adaptação nasal em metal. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	Próprio	1500	3,35	5.025,00
269	Máscara N95 Descartável, na cor branca com elásticos brancos. Tamanho: Regular. Peso: 8g. Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico: 6%. Resistência máxima à respiração; Inalação (a 95 litros/min): 240 Pa. Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa. Inflamabilidade: Material não inflamável. Modelo com elástico atrás da cabeça, para maior conforto durante o uso.	Unidade	Próprio	800	0,30	240,00
Valor Global R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**M TESTA CONFECÇÃO ME**  
**MARINA TESTA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 097/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Gravata, nº 136, Bairro Betania, Cidade Belo Horizonte, Estado MG, CEP: 30.570-040, CNPJ nº. 07.897.039/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº. MG 11611-868, CPF nº. 06364069622, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO:1184

DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO

DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1184

DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 37.019,00 (trinta e sete mil e dezenove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 115, 126, 216, 230, 271, 280 e 348, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item	Valor Total/Item
------	----------	-----------	-------	--------	------------	------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				(R\$)	(R\$)	
115	Caneta de alta rotação extra torque 605c, destinada a remoção de cáries, e a odontosecção, turbinas de pressão de acionamento 220kpa, medida com padrão 220kpa, com consumo de ar 34/37 l/min. Rotação 280.000 380000rpm, conexão do encaixe borden com 2 furos, refrigeração de spray triplo.sistema press-button	Unidade	Dentemed/ Prime Cx207- W-2	5	382,00	1.910,00
126	Contra-ângulo com spray externo, peça destinada á preparação de cavidades, com rotação máxima de 25.000 rpm, relação de transmissão 1:1, para brocas e pontas diamantadas ar e fg e para uso de mandril fg.	Unidade	Dentemed/ Contra Angulo Prime Cx235- 1f+Mandril Fg	13	436,00	5.668,00
216	Fotopolimerizador luz fria (azul). Bivolt, sem fio. Acompanha ponteiras para clareamento.	Unidade	Dentemed/ Prime Led	12	483,00	5.796,00
230	Jato de bicarbonato com depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão, facilmente desmontável, com ponteira removível, giratória eautoclavável. Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden) não necessita de instalação, indicado para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama.	Unidade	Dentemed/ Jet Magnus	5	251,00	1.255,00
271	Micromotor para baixa rotação	Unidade	Dentemed/ Micromotor Prime Cx235-3f	16	435,00	6.960,00
280	Peça reta para ser usada com micro motor de encaixe borden (2 furos); spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe da peça reta universal intra; esterilizável em autoclave até 135°C; acoplamento borden; mínimo de 5. Rpm-máximo de 20.000 rpm; sistema de fixação de broca de giro de anel; refrigeração externa; transmissão 1:1;	Unidade	Dentemed/ Peça Reta Prime Cx235-2a	12	415,00	4.980,00
348	Ultrassom com jato de bicarbonato, com várias aplicações, com três ponteiras ultrassônicas. Na traseira do equipamento fica localizada a chave geral, entrada de água e ar diferentes para evitar ligação invertida; pedal de acionamento único. Proporciona regulagem precisa através da ampla variação do fluxo de água; permite trabalhos sem refrigeração. Corpo com dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho. Confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3mm. Chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato. Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121° C.	Unidade	Dentemed/ Prime	5	2.090,00	10.450,00

Valor Global R\$ 37.019,00 (trinta e sete mil e dezenove reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 098/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0274541-00, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.373.258, CPF nº. 195.027.884-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 22.301,80 (vinte e dois mil e trezentos e um reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 147, 148, 182, 183, 233 e 234, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
------	----------	-----------	-------	--------	---------------------	---------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 20 cm.	Unidade	Ciex	50	76,38	3.819,00
148	Embalagem p/ acondicionamento de material p/ esterilização, bobina de nylon c/ 100m x 5 cm.	Unidade	Ciex	30	20,56	616,80
182	Fio p/ sutura agulhado 3-0-de nylon, agulha ½ ct 1/5 cm cx c/ 24 un.	Caixa	Medix	300	31,20	9.360,00
183	Fio p/ sutura agulhado 4-0-de nylon, agulha ½ ct 1/5 cm cx c/ 24 un.	Caixa	Medix	120	33,80	4.056,00
233	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono, nº 15. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Descarpack	100	22,25	2.225,00
234	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono, nº 15c. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Descarpack	100	22,25	2.225,00
Valor Global R\$ 22.301,80 (vinte e dois mil trezentos e um reais e oitenta centavos).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**PHARMAPLUS LTDA**  
**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 099/2023/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 308, Bairro São José, Cidade Recife, Estado PE, CEP: 50.020-060, CNPJ nº. 09.441.460/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 87077, CPF nº. 04710860459, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA: 291 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO:1184  
DESPESA PPA: 225

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO  
DESPESA LOA: 292 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 1184  
DESPESA PPA:225

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 74.671,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 232, 284 e 285, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produtos	Apresent.	Marca	Quant.	Valor/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
232	Kit de higiene bucal composto de sacolinha plástica simples, fio dental, creme dental 50g e escova dentária infantil com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm, anatômico, com empunhadura.	Kit	Hillo	4000	7,39	29.560,00
284	Películas apicais p/ radiografias dentárias, uso infantil, simples, plano, acondicionado em envelope plástico impermeável, de bordas arredondadas. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Carestream	100	244,93	24.493,00
285	Películas apicais p/radiografias dentárias, uso adulto, tipo insigh, medindo 3cm x 4cm, simples, plano, acondicionado em envelope plástico impermeável, de bordas arredondadas, ex c/150 unidades.	Caixa	Agfa / Kulzer	100	206,18	20.618,00
Valor Global R\$ 74.671,00 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais).						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**  
**HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**  
**ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: